



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 022/14

O Projeto de Lei nº 22/14, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ESTABELECE parâmetros para fins de regulamentação do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Pedro e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição não fere nenhum dispositivo legal, não descaracteriza a Lei Municipal e visa recepcionar a Resolução nº 10/13 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada em analogia à Resolução nº 152/13 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 022/14, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2014.


JOSE MARIO DE BARROS
PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR


ANTONIO AFARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIO